

§2º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação, para demandas específicas.

**Art. 3º** Ao fim de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

I - apresentar relatório jurídico e de impacto financeiro sobre a eventual regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

II - sugerir os critérios para a concessão da solução proposta; e

III - encaminhar outras providências ao seu aprimoramento.

**Art. 4º** A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES) do CSJT será responsável pelo apoio técnico às atividades do Grupo de Trabalho, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante justificativa, o prazo do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado pela Presidência do CSJT por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

\* Republicado nos termos do art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 117, de 26 de dezembro de 2025.

**ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Grupo de Trabalho Nacional para Evolução Tecnológica dos Produtos Digitais Nacionais (gtnEvoTec) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o previsto no art. 10, inciso XXVI, do Regimento Interno do CSJT,

considerando a necessidade de promover a constante atualização e modernização dos produtos digitais nacionais, garantindo sua eficiência, segurança e alinhamento com as melhores práticas de tecnologia da informação;

considerando a importância de evoluir a infraestrutura tecnológica que suporta os produtos digitais nacionais, incluindo componentes de software e infraestrutura tecnológica, para assegurar a estabilidade e o desempenho das aplicações;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

considerando a Resolução CNJ n.º 396, de 7 de junho de 2021, que Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

considerando a importância estratégica da governança de tecnologia da informação para garantir o alinhamento das práticas de TI aos objetivos e às diretrizes do Poder Judiciário, promovendo responsabilidade, eficiência e transparência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6021934/2025-00,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para Evolução Tecnológica dos Produtos Digitais Nacionais (gtnEvoTec) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

**Art. 2º** O gtnEvoTec terá a seguinte composição:

I - RENATO ROQUE DANTAS, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, coordenador;

II - ALISSON WILKER ANDRADE SILVA, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vice-coordenador;

III - ALDER PINHEIRO RAMOS, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - BRUNO LEONARDO MORAIS FREITAS GONCALVES, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

- V - DANILLO CESAR E SILVA BARBOSA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- VI - EDUARDO ARRUDA PIMENTEL, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;
- VII - FABRÍCIO COSTA DA SILVA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- VIII - FILIPE LAUTERT, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- IX - GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BOMFIM DE JESUS, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- X - JADER ELIAS MEROS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- XI - LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XII - MARCOS VINÍCIUS NERY, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XIII - RAFAEL IGOR ALEXANDRE VASCO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- XIV - SÁVIO MENEZES SAMPAIO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- XV - THAYS CRISTINA DE ARAUJO TSCHIEDEL, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XVI - UANDERSON SIGLER GOMES, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XVII - UIRATAN ALVES DE SOUSA CAVALCANTE, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- XVIII - WELLINGTON GUIMARAES DE ALMEIDA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**Art. 3º** O gtnEvoTec terá as seguintes atribuições:

- I - realizar estudos e propor estratégias para a evolução tecnológica dos componentes de infraestrutura que suportam os produtos digitais nacionais, notadamente o cluster Kubernetes, seus componentes e demais soluções correlatas, como soluções de observabilidade;
- II - avaliar, propor e atualizar os componentes de software dos produtos digitais nacionais, abrangendo linguagens de programação, frameworks de desenvolvimento, bibliotecas e suas respectivas versões;
- III - promover a modernização da esteira de desenvolvimento de software, incluindo a otimização dos pipelines e padronização dos ambientes de desenvolvimento adotados nacionalmente;
- IV - consolidar, dar publicidade e fomentar as melhores práticas referentes à arquitetura, desenvolvimento, implantação e manutenção de soluções de software no âmbito da Justiça do Trabalho;
- V - apoiar a definição de padrões técnicos e roteiros de evolução tecnológica para os produtos digitais nacionais, garantindo o alinhamento entre as equipes de desenvolvimento e infraestrutura;
- VI - atuar como facilitador para o desenvolvimento de habilidades técnicas relacionadas às novas tecnologias adotadas, promovendo a capacitação das equipes da área de tecnologia da informação; e
- VII - adotar outras providências relativas ao aprimoramento e à modernização tecnológica dos produtos digitais nacionais da Justiça do Trabalho.

**Art. 4º** Os membros do gtnEvoTec atuarão em regime de dedicação parcial no cumprimento das atribuições do grupo, conciliando as atribuições do grupo com as atividades ordinárias desempenhadas em seus órgãos de origem.

§1º Os membros do grupo nacional atuarão de forma remota.

§2º Quando convocado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (SETIC), o grupo poderá reunir-se presencialmente na sede do CSJT, mediante autorização das gestões do CSJT e dos órgãos de origem dos servidores.

§3º O grupo manterá espaço próprio no ambiente de colaboração oficial do CSJT para comunicação e interação diária entre os participantes.

**Art. 5º** A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do gtnEvoTec.

**Art. 6º** O gtnEvoTec terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.

Parágrafo único. Ao término de suas atividades, o grupo apresentará relatório consolidado com os resultados alcançados, propostas e recomendações.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**